**PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de cortinas hospitalares nos boxes da coleta de analise laboratorial de pacientes no HEMORIO conforme especificado no quadro 1.

Quadro 1: Objeto

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEN** | **CÓDIGO SIGA** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QT** |
| 1 | 0365.003.0188 | SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESCRICAO: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORTINAS HOSPITALARES (ID - 107806) | Serviço | 1 |

Informamos que a descrição do serviço não restringe o universo de competidores.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÂO**

O Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO é o Hemocentro Coordenador e a unidade de referência em hematologia e hemoterapia do Estado do Rio de Janeiro, para o tratamento de patologias de alta complexidade em adultos e crianças, com equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especificidades relacionadas à hematologia.

A presente contratação objetiva atender as exigências do Relatório de Inspeção da Superintendência de Vigilância Sanitária da SES, realizado em 05/07/2019, Ordem de Serviço n.º 1254/2019:

“Adequar os boxes de coleta de sangue dos pacientes ambulatoriais, de forma que mantenham a privacidade no ato do procedimento”.

Desta forma, o serviço a ser contratado visa:

* Assegurar o ambiente adequado, criando privacidade para os pacientes da maneira mais econômica e que cause o menor transtorno na unidade, visto que o HEMORIO realiza coleta em seus pacientes e pacientes renais oriundos de outras unidades, não podendo paralisar esse serviço.

**3 - QUANTITATIVO SOLICITADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | MT |
| Trilho de alumínio c/ 1 curva em 90º | M | 11,20 |
| Trilho de alumínio c/ 2 curvas em 90º | M | 9,00 |
| Cortina divisória com 2,10 de altura | M | 23,00 |

A quantidade e metragem de cortinas foi baseada no levantamento feito no local, tamanho dos boxes e projeto em anexo. Além do estipulado acima, deverão ser fornecidas mais 5 cortinas sobressalentes (uma de cada tamanho) para o caso de necessidade de substituição.

As cortinas deverão ser fornecidas em vinil (PVC antimicrobiano), ser 100% antibacterianas, antifúngicas, retardante a chamas, com dupla superfície lisa, sem porosidade ou textura que facilitem a higienização. Não devem absorver agua, secreções e pó, podendo ser higienizadas no local e para isto a tela superior deve ser substituída por tiras de vinil. A altura total da cortina será de 2.10m e a cor será definida posteriormente.

Deverão vir acompanhadas de sistema de trilhos em alumínio com pintura eletrostática branca, retos e curvos no próprio trilho para ângulos com fixação direta ao teto ou/e paredes, rodízios/roldanas de nylon branco alta resistência. Devem estar inclusos os acessórios de fixação.

As empresas deverão realizar uma visita ao local a fim de conferir as medidas

Este serviço será realizado uma única vez.

**4 – DEVERES DA CONTRATADA**

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
2. prestar os serviços no endereço constante da Proposta Detalhe;
3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
5. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
8. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
9. elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
11. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
12. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma estabelecida no instrumento convocatório;
13. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
14. realizar e apresentar, sem qualquer ônus para o contratante, a prova de qualidade dos serviços a serem realizados;

**5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e) aprovar ou reprovar a prova de qualidade apresentada pela contratada previamente à entrega dos materiais solicitados.

**6. FORMAS DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

**6.1. Notas Gerais:**

A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, situada na Avenida Padre Leonel Franca, n° 248, Gávea, Rio de Janeiro - CEP: 22451-000 até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**6.2. Pagamentos realizados com antecipação ou atraso**

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital, serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

A CONTRATADA, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir nota fiscal na forma do parágrafo 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER, nº 047/2003.

**6.3**. **Reajuste**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADAfazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do(s) contrato(s) oriundo(s) da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses. A(s) duração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) ser prorrogada(s) na forma do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**8. DOS PRAZOS E RESPECTIVOS LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1. Prazo de Entrega:**

A entrega dos materiais será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de retirada da nota de empenho.

**8.2. Locais para entrega dos materiais:**

A local para a entrega dos materiais solicitados será o setor ou unidade de saúde a ser abastecido com o resultado do serviço prestado.

1. **HEMORIO: Rua Frei Caneca, n° 8, Prédio anexo - Sala de Coleta dos Pacientes - Centro - Rio de Janeiro – RJ**

**9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Saúde, através do seu Serviço e dos colaboradores a serem indicados formalmente.

**10 – RESULTADOS ESPERADOS**

Sanar as incorreções apontadas no Relatório de Inspeção da Superintendência de Vigilância Sanitária da SES, realizado em 05/07/2019, Ordem de Serviço n.º 1254/2019, atender as Normas Vigentes e oferecer maior privacidade aos pacientes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2019

Alex Lima Sobreiro

Diretor Técnico Assistencial – Fundação Saúde

CRM 52.55022-0 ID 3047105-2